



PL 79/2025

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO,  
TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 79/2025.

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Jair Tatto e Rubinho Nunes, dispõe sobre a proibição de comercialização e o uso de escapamentos para motocicletas que produzam ruídos acima do limite máximo permitido, no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.

A propositura prevê a proibição, a comercialização, a instalação e o uso de escapamentos para motocicletas que emitam ruídos em desconformidade com as normas regulamentares previstas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente- Conama. As empresas que prestam serviços em motocicletas somente poderão comercializar, efetuar a montagem ou troca do escapamento, desde que mantendo sua originalidade, proibida a retirada de qualquer componente interno.

Os autores justificam que o excesso de barulho é um incômodo frequente na vida dos moradores da cidade de São Paulo. Além disso, pessoas com problemas severos de saúde, autistas e animais domésticos também sentem diretamente os efeitos provocados pela imprudência e transgressão às Leis de Trânsito na qual estão inseridos alguns motociclistas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela legalidade do projeto, na forma do substitutivo proposto para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e ainda para suprimir do texto artigos que dispunham sobre matéria de competência da União.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, manifestou-se favoravelmente ao projeto de lei, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.



PL 79/2025

A implementação rigorosa desta lei reforça a autoridade das normas de trânsito e o compromisso da cidade com a sustentabilidade acústica. Cidades que priorizam a redução da poluição sonora tendem a ser mais produtivas e saudáveis, pois o silêncio urbano é um ativo valioso para o equilíbrio mental dos cidadãos. A aprovação deste projeto é, portanto, um passo necessário para garantir que São Paulo seja uma metrópole mais organizada, humana e menos hostil aos seus habitantes.

Tendo em vista o interesse público de que se reveste a matéria, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em